



Of. PR/DL 121/2022

Jundiaí, em 19 de abril de 2022

Exmo. Sr.
Senador Rodrigo Pacheco
Brasília - DF

Encaminho, por cópia anexa, a MOÇÃO N.º 273 de autoria do Vereador Cícero Camargo, aprovada na 50ª Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Faouaz Taha".

FAOUAZ TAH
Presidente



MOÇÃO N° 273

APOIO ao PL n.º 685/2022, do Senador Cássio Cunha Lima (PB), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para determinar que os micro-ônibus e ônibus empregados nos serviços de transporte coletivo de passageiros possuam botão de pânico.

APRESENTADA


Presidente

12/04/2022

APROVADO


Presidente
19/04/2022

Considerando que o Projeto de Lei n.º 685/2022, do Senador Cássio Cunha Lima (PB), já aprovado pelos Senadores e agora em análise na Câmara dos Deputados, busca alterar o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir obrigatoriedade de botão do pânico em ônibus e micro-ônibus; o equipamento deverá estar disponível para acionamento de modo discreto e silencioso pelo motorista ou cobrador, a fim de informar a localização do veículo à polícia em caso de perigo;

Considerando que são frequentes no País os assaltos em ônibus e uma possível solução para esse problema é um 'botão de pânico' similar ao utilizado por muitas mulheres como medida protetiva contra a violência doméstica,

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao PL n.º 685/2022, do Senador Cássio Cunha Lima (PB), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para determinar que os micro-ônibus e ônibus empregados nos serviços de transporte coletivo de passageiros possuam botão de pânico.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Senador Cássio Cunha Lima;
2. Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2022.


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
'Cícero da Saúde'